



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

DECRETO Nº 1.326, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, VIII, da Lei Orgânica do Município de Apiacá, e

Considerando, que é competência do Prefeito Municipal nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 1.182, de 26 de fevereiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal – Prefeitura Municipal de Apiacá/ES:

Titular: Sávio Máximo Ribeiro

Suplente: Débora Azevedo da Silveira

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Leandro César Thomaz

Suplente: Neuziana Rodrigues Pereira

c) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular: Alberto Miranda Prucoli

Suplente: Aline Batista Valadão

d) Representantes da Secretaria de Educação Municipal:

Titular: Leidiane Rodrigues Sabino

Suplente: Ronilson Macharete de Andrade

e) Representantes de Bares e Restaurantes do Município:

Titular: Guilherme Moutinho Canedo

Suplente: Plínio Tebaldi

f) Representantes das Associações do Município de Apiacá/ES:

Titular: Maria de Fátima de Souza

Suplente: Teresinha Ramalho Oliveira

g) Representantes das Igrejas do Município de Apiacá/ES:

Titular: Rosa Neide Rangel Almeida de Abreu

Suplente: Savana Barreto da Silva Amaral

h) Representantes do segmento de Entretenimento, Lazer e/ou Artesanato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Município de Apiacá/ES:

Titular: Pedro Poubel Guizzi

Suplente: Cristiane Pedrosa Zanardi

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público de relevante interesse social, e via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal